O 4 MAID 2022

Ass. do Fine COASP





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

GABINETE DO DEPUTADO AMÉLIO CAYRES

PROJETO DE LEI Nº

668/2022

À Publicação e pesteriermente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 17 | 05 | Lo22

1º Secretatio

Declara de utilidade pública o Instituto Flor de Girassol, no município de Palmas – TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 26 da Constituição do Estado, promulga o seguinte Projeto de lei ao texto constitucional:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Instituto Flor de Girassol, na cidade de Palmas—TO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual, o INSTITUTO FLOR DE GIRASSOL, doravante denominada Instituto é uma organização de sociedade civil de interesse público, de direitos privados, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e prioritariamente de natureza social, cultural, ambiental e esportiva, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto social, devidamente aprovado por assembleia geral, e pela legislação em vigor formado por pessoas físicas, sem distinção de sexo, cor, ou credo religioso,





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS GABINETE DO DEPUTADO AMÉLIO CAYRES

com número limitado de associados, nos termos do Art. 5º da Constituição Federal, com sede e foro na Rua 9, s/nº Quadra 74 lote 01, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado Tocantins, CEP 77060-004 e será regida pelas normas expressas do Estatuto Social da Associação dos músicos Araguatinenses.

No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Flor de Girassol tem observado e sempre observará os princípios básicos do Direito Administrativo, ou seja, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, e nunca fez nem fará discriminação de qualquer natureza, seja ela de raça, cor, gênero ou religião.

Portanto, cumpre a esta Casa de Leis envidar esforços de sua alçada para tornar esta promissora Associação, de utilidade pública estadual, objeto do presente documento, observando as normas legais vigentes.

Desta feita, plenamente justificada pela relevância social, conto com a aquiescência dos demais Pares desta Augusta Casa à presente aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, aos 22 de abril de 2022.

AMELIO CAYRES DE Assinado de forma digital por ALMEIDA:39476316 AMELIO CAYRES DE ALMEIDA:39476316187 Dados: 2022.05.04 11:09:08 -03'00'

AMÉLIÓ CAYRES Deputado Estadual **Imprimir**





Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Pe38501a9c5c40899bcc184fdeba1d749K6739

Tipo de Proposição: Projeto de Lei da Casa

Autor: AMÉLIO CAYRES

Data de Envio: 04/05/2022

11:16:11

Descrição: Declara de utilidade pública o Instituto Flor de Girassol,

no município de Palmas - TO.

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

AMÉLIO CAYRES